



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SEMPLAFIN



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
(Processo Administrativo nº 900/2026)

1. PREÂMBULO

1.1 Torna-se público que Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, por meio do Núcleo de Licitação, instituída pelo Decreto Municipal nº 16/2024, sediada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4132 CEP 76.993-000, realizará licitação, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, na **Intenção de Registro de Preços**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decretos municipais nº 22/2024, 24/2024 e 32/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 SESSÃO PÚBLICA

Início de cadastro na plataforma, após publicações.

Data e hora da abertura da sessão: 18/08/2026 às 08h. (horário de Brasília). Critério de Julgamento: Menor Preço por item.

Modo de disputa: Aberto.

Plataforma da disputa: LICITANET Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com)

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é Registro de Preço para Futura e Eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PERSONALIZADOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, com prioridade local e regional, conforme disposto na Lei nº 086, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

2.2 A licitação será por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam no termo de referência anexo - I.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema LICITANET (www.licitanet.com.br).

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no LICITANET até a data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5 Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

4.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-cadavêrio de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7 Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- 4.7.7 Pessoas física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.8 O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.11 O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 4.13 A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, (se for o caso), a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.5.3. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.9.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.9.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.10.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.10.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

6.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser o que estiver especificado no Termo de Referência.

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11 O modo de disputa adotado é “aberto”, e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.18.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2.2 empresas brasileiras;

7.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.4 A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19.5 É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a equipe de apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 9.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.4. O licitante deverá apresentar no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não - digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 9.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 9.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 9.6. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.6.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, contado da solicitação da pregoeira.
- 9.7. A verificação nos documentos habilitatórios somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.7.1. Os documentos relativos à documentos de habilitação que consta no Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.7.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 9.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.8.2. atualizações de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.6.1
- 9.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 9.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no portal da transparência do município, no sítio eletrônico www.coloradodoeste.ro.gov.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado.
- 13.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 13.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 13.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*:
Sistema LICITANET: www.licitanet.com.br
- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), site oficial da prefeitura municipal (www.coloradodoeste.ro.gov.br) e no portal LICITANET (www.licitanet.com.br)
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 15.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta
- 15.11.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado à luz da lei **14.133/21**, como peça integrante e indissociável de um procedimento legal pertinente, para que seja formalizada a Licitação na Modalidade: **Pregão**, sob a forma **Eletrônica**, na **Intenção de Registro de Preços**, para Futura e Eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PERSONALIZADOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, com prioridade local e regional, conforme disposto na Lei nº 086, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Interv. Lance
1	ADESIVO DE PAREDE - IMPRESSÃO DIGITAL, CONFECCIONADO EM PELÍCULA DE PVC AUTOADESIVO.	279,00	M2	42,27	11.793,33	0,01
2	ADESIVO - CONFECCIONADO EM VINIL COM IMPRESSÃO COLORIDA E DIGITAL, TAM. 8CM DE DIÂMETRO	135,00	UND	1,08	145,80	0,01
3	ADESIVO - CONFECCIONADO EM VINIL COM IMPRESSÃO COLORIDA E DIGITAL, TAMANHO 50CMX25 CM	38,00	UND	6,02	228,76	0,01
4	ADESIVO LEITOSO - BRILHO, FORMATO CIRCULAR, TAMANHO 10X10CM,4X0 COR.	75,00	UND	2,96	222,00	0,01
5	ADESIVO TRANSPARENTE - TAMANHO 34X28 CM, 4X0 CORES	145,00	UND	9,84	1.426,80	0,01
6	ADESIVO AUTOMOTIVO CAST - SOFT PVC FILME (60 MICRONS), BRILHANTE, COM COR DE ADESIVO DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO A SER ENVIADA PREVIAMENTE, IMPRESSÃO DIGITAL 4 X 0 CORES TINTA LÁTEX OU UV EM ALTA RESOLUÇÃO, PODENDO TER RECORTE ELETRÔNICO NOS ADESIVOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO	487,00	M2	203,25	98.982,75	0,50
7	ADESIVO VINIL AUTOCOLANTE- FOSCO PARA PLOTAGEM DE PAREDES, MÓVEIS, STANDS E PORTAS. IMPRESSÃO DIGITAL, 4 X 0 CORES. ENTREGUE E INSTALADOS. GARANTIA DE 12 MESES PARA ALTERAÇÕES DAS CORES, COMO AMARELAMENTO, DESBOTAMENTO OU DESCASCAMENTO	558,00	M2	150,06	83.733,48	0,50
8	APOSTILAS 50 PÁGINAS - IMPRESSÃO 1X1 COR TAMANHOS A4. ACABAMENTO ESPIRAL E CAPA E CONTRA CAPA DE PVC PRETO/ TRANSPARENTE, PAPEL AP 75Q	900,00	UND	9,45	8.505,00	0,01
9	APOSTILAS 100 PÁGINAS IMPRESSÃO 1X1	50,00	UND	6,96	348,00	0,01
10	APOSTILAS 150 PÁGINAS - IMPRESSÃO 1X1 COR TAMANHO A4. ACABAMENTO ESPIRAL E CAPA E CONTRA CAPA DE PVC PRETO/ TRANSPARENTE	260,00	UND	12,98	3.374,80	0,01
11	APOSTILAS 200 PÁGINAS - IMPRESSÃO 1X1 COR TAMANHO A4. ACABAMENTO ESPIRAL E CAPA E CONTRA CAPA DE PVC PRETO/TRANSPARENTE, PAPEL AP 75Q	500,00	UND	12,79	6.395,00	0,01
12	BACKDROP 01 - EM LONA VINÍLICA, FOSCA 440 GRAMAS, IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 3M X 2M, RESOLUÇÃO DE 1440 DPIS, 4 CORES, COM ACABAMENTO EM ILHÓS.	128,00	SRV	192,58	24.650,24	0,50
13	BACKDROP 02 - EM LONA VINÍLICA, FOSCA 440 GRAMAS, IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 5M X 2M, RESOLUÇÃO DE 1440 DPIS, 4 CORES, COM ACABAMENTO EM ILHÓS	54,00	UND	349,90	18.894,60	0,50
14	BACKDROP 03 - EM LONA VINÍLICA, FOSCA 440 GRAMAS, IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 6M X 2M, RESOLUÇÃO DE 1440 DPIS, 4 CORES, COM ACABAMENTO EM ILHÓS.	4,00	UND	504,76	2.019,04	1,00
15	BACKDROP 04 - EM LONA VINÍLICA, FOSCA 440 GRAMAS, IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 6M X 3M, RESOLUÇÃO DE 1440 DPIS, 4 CORES, COM ACABAMENTO EM ILHÓS.	4,00	UND	757,14	3.028,56	1,00
16	BACKDROP 05- EM LONA VINÍLICA, FOSCA 440 GRAMAS, IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 9M X 3M, RESOLUÇÃO DE 1440 DPIS, 4 CORES, COM ACABAMENTO EM ILHÓS.	30,00	UND	1.135,71	34.071,30	5,00
17	BANNER 01 - EM LONA VINÍLICA, COM IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA, MEDINDO 1,20M X 0,90CM (ALTURA X LARGURA), IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA EM LONA VINILICA 440 GRS 1000 X 1000, IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO COM TINTA LATÉX OU UV 4X4 CORES, ACABAMENTO BASTÃO, PONTEIRAS E COIDA NYLON	139,00	UND	53,27	7.404,53	0,01
18	BANNER 02 - EM LONA VINÍLICA, COM IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA, MEDINDO 1,50 CM POR 1,00 CM (ALTURA X LARGURA), IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA EM LONA VINILICA 440 GRS 1000 X 1000, IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO COM TINTA LATÉX OU UV 4X4 CORES, ACABAMENTO BASTÃO, PONTEIRAS E COIDA NYLON	30,00	UND	182,00	5.460,00	0,50
19	BANNER 03 - EM LONA VINÍLICA, COM IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA, MEDINDO 1,40 M X 0,90CM (ALTURA X LARGURA) IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA EM LONA VINILICA 440 GRS 1000 X 1000, IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO COM TINTA LATÉX OU UV 4X4 CORES, ACABAMENTO BASTÃO, PONTEIRAS E COIDA NYLON	22,00	UND	46,37	1.020,14	0,01
20	BANNER 04 - EM LONA VINÍLICA, COM IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA, MEDINDO 1,80 CM POR 1,20CM, (ALTURA X LARGURA), IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA EM LONA VINILICA 440 GRS 1000 X 1000, IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO COM TINTA LATÉX OU UV 4X4 CORES, ACABAMENTO BASTÃO, PONTEIRAS E COIDA NYLON	100,00	UND	107,46	10.746,00	0,50
21	BANNER 05 - 0,90 X 1,20 M, IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA EM LONA VINILICA 440 GRS 1000 X 1000, IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO COM TINTA LATÉX OU UV 4X4 CORES, ACABAMENTO BASTÃO, PONTEIRAS E COIDA NYLON	26,00	UND	73,73	1.916,98	0,01
22	BLOCO RECEITUÁRIO BRANCO - A5 (14,8 X 21 CM), 50 FOLHAS, PAPEL OFFSET	60,00	UND	5,08	304,80	0,01
23	BLOCO DE ANOTAÇÃO - CONTENDO 30 FOLHAS DE PAPEL AP 90G/M2, SEM IMPRESSÃO, TAMANHO 15X21 CM	350,00	UND	3,89	1.361,50	0,01
24	BLOCO COM 20 NOFICAÇÕES - TAMANHO A4, CARBONADO EM 3 VIAS, CONTENDO 60 PÁGINAS NO TOTAL	555,00	UND	10,62	5.894,10	0,01
25	BLOCO COM 20 TERMO DE VISITA, TAMANHO 15CM X 22CM, CARBONADO EM 3 VIAS, CONTENDO 60 PÁGINAS NO TOTA	560,00	UND	10,62	5.947,20	0,01
26	BLOCO DE ETIQUETA DE TUBO DE ENSAIO, TAMANHO 7CM X 7CM, PAPEL DESTACÁVEL, CONTENDO 20 PÁGINAS, PARA REALIZAR O TRABALHO	10,00	UND	24,70	247,00	0,01
27	BLOCO DE CERTIFICADO DE VACINA ANTIRRÁBICA ANIMAL - TAMANHO 8CM X 21CM, CONTENDO 100 PÁGINAS	500,00	BLS	5,00	2.500,00	0,01

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Interv. Lance
28	CARTÃO DE VISITA - (9 X 5 CM) 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHÉ 250 G, ACABAMENTO PROLAN E VERNIZ LOCALIZADO	500,00	UND	0,39	195,00	0,01
29	CARTAZ FORMATO A2 - (42,0 X 59,4 CM) CORES VARIADAS, PAPEL COUCHÉ FOSCO 180G.	20,00	UND	7,95	159,00	0,01
30	CARTAZ FORMATO A3 - (29,7 X 42,0 CM) CORES VARIADAS, PAPEL COUCHÉ FOSCO 180 G.	15,00	UND	6,62	99,30	0,01
31	CERTIFICADO - FORMATO A4(21,0 x 29,7 CM), 4 X 1 CORES, PAPEL RECICLADO 240 G.	350,00	UND	5,30	1.855,00	0,01
32	CARTILHA 01 - MIOLO EM PAPEL 75 GRAMAS COM 42 PÁGINAS EM POLICROMIA, FORMATO 24, SENDO A CAPA EM PAPEL TRIPLEX 250 GRAMAS E ACABAMENTO COM GRAMPO.	30,00	UND	17,44	523,20	0,01
33	CARTILHA 02 - IMPRESSÃO DE CARTILHA, TAMANHO 21 X 30 ABERTA, APROXIMADAMENTE 30 PÁGINAS, EM PAPEL A4, IMPRESSÃO EM PRETO E COR, SENDO A CAPA EM PAPEL COUCHÉ FOSCO, 180G/M2 E MIOLO EM PAPEL COUCHÉ FOSCO 90 G/M2	55,00	UND	12,19	670,45	0,01
34	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO 01 - IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHÉ 230GR, 150 PPI/ M², EM FILME POLIÉSTER, MEDINDO 10X14CM, POLICROMIA, CORES VARIADAS FRENTE E VERSO.	545,00	UND	6,00	3.270,00	0,01
35	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO 02 - IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHÉ 230GR, 150 PPI/M², EM FILME POLIÉSTER, MEDINDO 15X11CM, POLICROMIA, CORES VARIADAS FRENTE E VERSO.	85,00	UND	6,00	510,00	0,01
36	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO 03 - FEITO EM PVC DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. TAMANHO 8,5 X 5,5CM. CRACHÁ PERSONALIZADO FEITO COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE FURO PARA A COLOCAÇÃO DE PRESILHA. ACOMPANHA PRESILHA TIPO JACARÉ CORDÃO PERSONALIZADOS. CANTOS ARREDONDADOS	867,00	UND	7,19	6.233,73	0,01
37	CONVITE 01 – FORMATO A4 (21,0 x 29,7 CM), ABERTO, 4 X 4 CORES, COM 01 DOBRA, PAPEL COUCHÉ FOSCO 230 G, COM ENVELOPE BRANCO LISO	60,00	UND	1,60	96,00	0,01
38	CONVITE 02 – FORMATO A5 (14,8 x 21,0 CM), 4 X 0 CORES, PAPEL COUCHÉ FOSCO, 220 G COM ENVELOPE LISO COLORSET	60,00	UND	1,27	76,20	0,01
39	CONFECÇÃO DE PLACAS DE OUTDOOR – IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 380G E INSTALAÇÃO TIPO OUTDOOR EXTERNO, EM ESTRUTURA DE TAMANHO 3,00MX9,00M(27M²)	57,00	UND	1.612,25	91.898,25	5,00
40	ENCADERNAÇÃO 01 - ESPECIFICAÇÃO EM ESPIRAL, COM CAPA TRANSPARENTE E PRETA, TAMANHO A4 DE 1 À 50 PAGINAS	242,00	UND	5,48	1.326,16	0,01
41	ENCADERNAÇÃO 02 - ESPECIFICAÇÃO: ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL, COM CAPA ENCADERNAÇÃO 02 - ESPECIFICAÇÃO: EM ESPIRAL, COM CAPA	35,00	UND	7,56	264,60	0,01
42	ENCADERNAÇÃO 03 - ESPECIFICAÇÃOEM ESPIRAL, COM CAPA TRANSPARENTE E PRETA, TAMANHO A4 DE 101 À 150 PÁGINAS	135,00	UND	6,40	864,00	0,01
43	ENCADERNAÇÃO 04 - ESPECIFICAÇÃO EM ESPIRAL, COM CAPA TRANSPARENTE E PRETA, TAMANHO A4 DE 151 À 200 PÁGINAS	37,00	UND	13,22	489,14	0,01
44	ENVELOPE 01 - (22,9 X 11,5 CM) 4 X 0 CORES.	15,00	UND	2,72	40,80	0,01
45	ENVELOPE 02 - (26 X 30 CM) 4 X 0 CORES	40,00	UND	3,32	132,80	0,01
46	FAIXA 01 - EM LONA VINÍLICA COM IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA TAMANHO 2,00 X 0,80 M (COMPRIMENTO X LARGURA), POLICROMIAFOTOLITO, COM ACABAMENTO EM ILHÓS NOS ARREDO DA FAIXA.	79,00	UND	113,08	8.933,32	0,50
47	FAIXA 02 - EM LONA VINÍLICA COM IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA TAMANHO 3,00 X 0,80 M (COMPRIMENTO X LARGURA), POLICROMIA, FOTOLITO, COM ACABAMENTO EM ILHÓS NOS ARREDO DA FAIXA	26,00	UND	87,54	2.276,04	0,01
48	FAIXA 03 - EM LONA VINÍLICA COM IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA TAMANHO 3,00 X 0,9 M (COMPRIMENTO X LARGURA), MADEIRA E CORDÃO DE NYLON	80,00	UND	298,12	23.849,60	0,50
49	FAIXA 04 - EM LONA VINÍLICA COM IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA TAMANHO 4,00 X 0,70 M (COMPRIMENTO X LARGURA) COM ACABAMENTO EM ILHÓS NOS ARREDO DA FAIXA	36,00	UND	182,83	6.581,88	0,50
50	FAIXA 05 - EM LONA VINÍLICA COM IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA TAMANHO 6,00 X 1,30 M (COMPRIMENTO X LARGURA), ACABAMENTO COM PERFIL (IS) DE MADEIRA E CORDÃO DE NYLON	15,00	UND	549,06	8.235,90	1,00
51	FYLERS - FORMATO: 10CM X 21 CM CORES: 4/4 PAPEL: COUCHE BRILHO 150GR ACABAMENTO: CORTE RETO	2.430,00	UND	0,53	1.287,90	0,01
52	FOLDER 01 - FORMATO A3 (29,7 X 42,0 CM), ATÉ 05 DOBRAS, 4X4 CORES, PAPEL COUCHÉ FOSCO, 150 G.	160,00	UND	0,76	121,60	0,01
53	FOLDER 02 - FORMATO A4 (21,0 x 29,7 CM), DUAS DOBRAS, 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHÉ FOSCO 150 G.	9.270,00	UND	0,68	6.303,60	0,01
54	FOLDER 03 - FORMATO A5 MEDINDO 148,5 X 210CM, CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÉ 115 GRS, 4X4 CORES	50,00	UND	0,87	43,50	0,01
55	IMPRESSÕES EM PAPEL -PARA EXPOSITOR. IMPRESSÕES EM PAPEL COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA E ESPESSURA QUE POSSIBILITA A FIXAÇÃO (SEM DOBRAR) EM ÁREA PARA EXPOSIÇÃO COMPOSTA COM 02 PLACAS DE PVC CRISTAL TRANSPARENTE NO TAMANHO DE 60X90 CM (COMPRIMENTO X ALTURA)	30,00	UND	29,40	882,00	0,01
56	INFORMATIVO - FORMATO A3 (29,7 X 42,0 CM), CORES VARIADAS, 01 DOBRA, PAPEL RECICLADO 120 G.	40,00	UND	2,53	101,20	0,01
57	IMPRESSÃO DE PROVAS, AVALIAÇÕES DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS - TAMANHO FECHADO 300X220MM, ABERTO 440X300MM, PAPEL AP24KG, 1X1 COR, ACABAMENTO TIPO CANOA COM 2 GRAMPOS.	200,00	UND	0,29	58,00	0,01
58	PAINEL - EM LONA VINIL EM CORES, COM IMPRESSÃO DIGITAL SOLVENTE EM LONA 380G (INTERNO E EXTERNO) E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 560X560 DPI. INCLUSO ACABAMENTO (ILHÓS). TAMANHO 5 X 4 METROS	30,00	UND	789,33	23.679,90	1,00
59	PANFLETO - A6, (10,5 X 14,8 CM), IMPRESSÃO 4X0, PAPEL OFFSET 90G E COM ACABAMENTO.	40,00	UND	0,28	11,20	0,01
60	PLACA - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA EM LONA BLACK LIGHT MEDINDO 300 X 80 CM, COM ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO.	17,00	UND	1.160,36	19.726,12	5,00
61	PLACA DE PVC: FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE PVC COM IMPRESSÃO DIGITAL E APLICAÇÃO DE VERNIZ "PU" E FIXAÇÃO EM FITAS VHB 3M, MEDINDO 35 X 25 CM	165,00	UND	34,03	5.614,95	0,01

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Interv. Lance
62	PLACA EM CHAPA 20 ZINCADA COM ADESIVO APLICADO EM 01 DOS LADOS - M ² 0,50M X 0,50M	213,00	UND	55,62	11.847,06	0,01
63	PLACA EM CHAPA 20 ZINCADA COM ADESIVO APLICADO EM 01 DOS LADOS - M ² 0,90M X 0,50M	45,00	UND	338,01	15.210,45	0,50
64	PLACA EM CHAPA 20 ZINCADA COM ADESIVO REFLETIVO APLICADO EM 01 DOS LADOS - M ² 0,60M X 0,60M.	90,00	UND	79,67	7.170,30	0,01
65	PLACA EM CHAPA 01 - GALVANIZADA COM IMPRESSÃO DIGITAL MEDINDO 2,0 X 1,20 M	63,00	UND	245,68	15.477,84	0,50
66	PLACA EM CHAPA 02 - GALVANIZADA COM IMPRESSÃO DIGITAL MEDINDO 3,0 X 1,50 M	52,00	UND	460,65	23.953,80	0,50
67	PLACA DE AÇO INOX- GRAVAÇÃO DIGITALIZADAS MULTICOLORIDA, COM FUNDO PRATA, COM GRAVAÇÃO DE TEXTO, EM PRETO OU DOURADO, ACOMPANHANDO ESTOJO DE MADEIRA COM ACABAMENTO EMVELUDO OU SIMILAR, MEDIDA APROXIMADA DE 16X10CM	133,00	UND	78,18	10.397,94	0,01
68	PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL 35X35CM EM CHAPA DE ALUMINIO COMPOSTO ACM 3MM (ABNT NBR 16179), FRENTE REVESTIDA DE VINIL REFLETIVO.	80,00	UND	34,50	2.760,00	0,01
69	PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL 40X40CM EM CHAPA DE ALUMINIO COMPOSTO ACM 3MM (ABNT NBR 16179), FRENTE REVESTIDA DE VINIL REFLETIVO.	80,00	UND	68,87	5.509,60	0,01
70	PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL 60X60CM (PARE) EM CHAPA DE ALUMÍNIO COMPOSTO ACM 3MM (ABNT NBR 16179), FRENTE REVESTIDA DE VINIL REFLETIVO	80,00	UND	89,28	7.142,40	0,01
71	PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL 70X50 CM EM CHAPA DE ALUMINIO COMPOSTO ACM 3MM (ABNT NBR 16179), FRENTE REVESTIDA DE VINIL REFLETIVO.	80,00	UND	73,22	5.857,60	0,01
72	PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL 40X60CM (ESTACIONAMENTO PREFERENCIAL) EM CHAPA DE ALUMÍNIO COMPOSTO ACM 3MM FRENTE REVESTIDA DE VINIL	133,00	UND	96,67	12.857,11	0,01
73	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, MEDINDO 6,60 LARGURA X 1,20 ALTURA, FIXADA NO PORTÃO DE ACESSO DO PARQUE MUNICIPAL CANINDÉ, NOS SEGUINTE MATERIAIS: FUNDO EM ACM BRANCO COM DADOS PLOTADOS EM ADESIVOS 3M E BRASÃO DA PREFEITURA EM IMPRESSÃO UV. INCLUSA DEMAIS MATERIAIS ? EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. A ARTE GRÁFICA ORIENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE TURISMO E CULTURA.	1,00	UND	1.136,50	1.136,50	5,00
74	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADA - PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PARA EVENTOS, IMPERMEÁVEL E ANTIALÉRGICO, COM LACRE PICOTADO INVOLÁVEL EM CORES VARIADAS POR DIA DE EVENTO. PERSONALIZADAS COM ÁREA DE IMPRESSÃO 1,8CM X 10CM	10.120,00	UND	2,23	22.567,60	0,01
75	PLOTAGEM DE VEÍCULOS - TAMANHOS VARIADOS, PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO VEÍCULO, COM IMPRESSÃO DE ALTA RESOLUÇÃO EM VINIL ADESIVO DE IMPRESSÃO DIGITAL COM TINTA RESISTENTE AO SOL E CHUVA. COM REMOÇÃO DE PLOTAGEM ANTERIOR, SE HOUVER.	960,00	M2	203,56	195.417,60	0,50
76	REPRODUÇÃO GRÁFICA, LIVRETO/ MANUAL INFORMATIVO, MEDIDA APROXIMADA 15 X 20 CM, CORES VARIADAS, BLOCO COM NO MÁXIMO DE 50 FOLHAS, FOLHAS INTERNAS DE PAPEL SULFITE, CAPA EM PAPEL COUCHÉ, PESO 40 G	508,00	UND	7,23	3.672,84	0,01
77	TICKET EM PAPEL - COUCHÉ 170 G, SEPARAÇÃO POR PICOTE DE FÁCIL DESTAQUE, MEDIDAS DE CADA TICKET: 8 X 4 CM, 4 X 0 CORES, COM NUMERAÇÃO.	5,00	UND	0,44	2,20	0,01
78	TUBOS EM CHAPA ZINCADA Nº 18 MEDINDO 3 M DE COMPRIMENTO POR 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO.	15,00	UND	190,18	2.852,70	0,50
79	MARCADOR DE PÁGINAS - PAPEL COUCHÉ FOSCO 180 G, NAS DIMENSÕES 21 X 15 CM, 4 X 4 CORES.	30,00	UND	0,96	28,80	0,01
80	CONFECÇÃO DE CAPA DE CARNÊ DE IPTU EM PAPEL COUCHÉ 120G 10X44CM COM ARTE ESPECÍFICA	10.000,00	UND	0,32	3.200,00	0,01
81	SERVIÇO DE IMPRESSÃO EM GRANDE FORMATO (PLOTAGEM) DE PRANCHA TRAÇO/COR DE PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO E EMERGÊNCIA, ARQUITETÔNICOS E/OU COMPLEMENTARES E EXECUTIVOS NOS FORMATOS A0,A1,A2 E A3, PAPEL GRAMATURA 75G/M2, QUALIDADE DE IMPRESSÃO NORMAL E ENTREGA (COM HORÁRIO E DIAS ACORDADOS PELA CONTRATANTE)	50,00	M2	34,38	1.719,00	0,01
82	PORTAL INFLÁVEL MEDINDO 4 METROS DE ALTURA E 7 METROS DE LARGURA, DIÂMETRO ENTRE 80 A 90 CM, CONFECCIONADO 100% EM NYLON EMBORRACHADO; GRAMATURA 695GR/M2, ESPESSURA 0,62MM, TENSÃO DE RUPTURA LONGITUDINAL 170KG/5CM, COM TRATAMENTO ANTIFUNGOS E ULTRAVIOLETA) MOTOR EMBUTIDO 220V - CORRENTE ALTERNADA - MONOFÁSICO -50/60 HZ - 1/3 KVA FORÇA - 2 POLOS; APLICAÇÃO DE LOGOMARCA “ IMPRESSÃO DIGITAL”, COM PELÍCULA PROTETORA; FUNDO REFORÇADO; SEM ILUMINAÇÃO INTERNA, CORDAS DE AMARRAÇÃO TRANÇADAS EM NYLON E AMARRADAS EM ALÇAS DE FITA DE NYLON, PARA SUA FIXAÇÃO. ATRAQUES COM ALÇAS DE NYLON, FIXAS POR MEIO DE COSTURA SACOLA PARA TRANSPORTE DO INFLÁVEL (CONFECCIONADAS EM NYLON EMBORRACHADO); MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA DE 06 (SEIS) MESES, CONFORME MODELO EM ANEXO.	7,00	UND	3.880,88	27.166,16	5,00
83	KIT WIND BANNER COMPLETO DUPLA FACE PERSONALIZADO MODELO TIPO FACA. INCLUINDO BANDEIRA EM TECIDO, BASE E HASTES. CONTENDO 1 (UMA) BANDEIRA WIND BANNER 70X220CM COM IMPRESSÃO PERSONALIZADA FRENTE E VERSO (LOGO DA SECRETARIA). TECIDO MICRO FIBRA OXFORD DUPLO, 100% POLIÉSTER. COSTURA OVERLOCK E ESPAÇO PARA INSERÇÃO DAS HASTES NA LATERAL. HASTES EM ALUMÍNIO, 1 (UM) JOGO DE HASTES SENDO 4 RETAS E 2 CURVAS, DE MODO QUE ENCAIXE UMA A OUTRA, TOTALIZANDO O KIT MONTADO 3 METROS DE ALTURA. BASE EM POLIPROPILENO TAMANHO DE 48X48CM PARA SUSTENTAÇÃO DO PRODUTO. MANUAL DE MONTAGEM. CONFORME MODELO EM ANEXO.	61,00	SRV	373,33	22.773,13	0,50
84	SERVIÇOS DE 60.000 CÓPIAS DE IMPRESSÃO DE PROVAS DESTINADAS A APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA PARA OS ALUNOS DO 2º, 3º, 4º E 5º ANO, EM PAPEL A4, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, PRETO E BRANCO, AS PROVAS DEVERÃO SER ORGANIZADAS E GRAMPEADAS COM GRAMPOS COMUM.	120.000,00	UND	0,15	18.000,00	0,01
85	PASTA INIDIVIDUAL DO ALUNO COR C/ IMPRESSÃO TAM. 35CM X 23CM MATERIAL:PAPEL CARTÃO	800,00	UND	1,40	1.120,00	0,01

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Interv. Lance
86	BANNER 06 - EM LONA VINÍLICA, COM IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA, MEDINDO 0,90 CM POR 0,70 CM, (ALTURA X LARGURA), IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA EM LONA VINÍLICA 440 GRS 1000 X 1000, IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO COM TINTA LATÉX OU UV 4X4 CORES, ACABAMENTO BASTÃO, PONTEIRAS E COIDA NYLON	20,00	UND	22,83	456,60	0,01
87	BANNER 07 - EM LONA VINÍLICA, COM IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA, MEDINDO 2,00 CM POR 0,70CM, (ALTURA X LARGURA), IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA EM LONA VINÍLICA 440 GRS 1000 X 1000, IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO COM TINTA LATÉX OU UV 4X4 CORES, ACABAMENTO BASTÃO, PONTEIRAS E COIDA NYLON	20,00	UND	52,16	1.043,20	0,01
88	BLOCO RECEITUÁRIO B1 - FORMATO (25CM X 08CM), 50 FOLHAS COM CANHOTO, PAPEL OFFSET AZUL 75G, COR 4X0, BLOCADO, SERRILHADO E GRAMPEADO. MODELO DISPONIBILIZADO PELA SEMUSA	200,00	UND	4,25	850,00	0,01
89	CARTÃO VACINAL DO ADULTO - TAMANHO 9CM ALT X 21CM LARG. PAPEL CARTÃO BRANCO - GROSSO 180G. MODELO DISPONIBILIZADO PELA SEMUSA	5.000,00	UND	0,58	2.900,00	0,01
90	PLACA DE AÇO INOX ESCOVADO 08MM E APLICAÇÃO DE VINIL, IMPRESSÃO DIGITAL COM APLICAÇÃO DE VERNIZ PU AUTO SÓLICO DE ALTA RESISTÊNCIA SEM LIMITE DE CORES - MEDIDAS: 0,60MT X 0,40MT (ALT X LARG)	6,00	UND	39,60	237,60	0,01
91	ETIQUETA ADESIVA POSOLOGIA - 4,4CM X 3,3CM, COR BRANCO PERSONALIZADO	150.000,00	UND	0,05	7.500,00	0,01
92	PIN METÁLICO (CRACHÁ BROCHE) CONFECCIONADO EM METAL, LOGO EM BAIXO RELEVO, APLICAÇÃO DE RESINA PU CRISTAL, FECHO ALFINETE, VERSO COM BANHO NIQUELADO; TAMANHO: ALTURA: 2 CM; LARGURA: 0.05 CM; COMPRIMENTO: 6 CM; PESO: 5 G PIN METÁLICO (CRACHÁ BROCHE) CONFECCIONADO EM METAL, LOGO EM BAIXO RELEVO, APLICAÇÃO DE RESINA PU CRISTAL, FECHO ALFINETE, VERSO COM BANHO NIQUELADO; TAMANHO: ALTURA: 2 cm; Largura: 0.05 cm; Comprimento: 6 cm; Peso: 5 g Modelo da arte e dizeres a serem encaminhados na ordem de fornecimento.	3.000,00	UND	6,17	18.510,00	0,01
93	AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS PERSONALIZADAS, CONFECCIONADAS EM MATERIAL RESISTENTE, COM DIMENSÕES DE 38 CM DE LARGURA POR 50 CM DE ALTURA, DESTINADAS AO ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS. AS SACOLAS DEVERÃO CONTER IMPRESSÃO PERSONALIZADA COM APLICAÇÃO DO SÍMBOLO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GARANTINDO IDENTIDADE VISUAL INSTITUCIONAL. O MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR BOA QUALIDADE, RESISTÊNCIA AO PESO E ACABAMENTO ADEQUADO, ASSEGURANDO DURABILIDADE E FUNCIONALIDADE NO USO COTIDIANO.	17.000,00	UND	0,56	9.520,00	0,01
94	AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS PERSONALIZADAS, CONFECCIONADAS EM MATERIAL RESISTENTE, COM DIMENSÕES DE 20 CM DE LARGURA POR 30 CM DE ALTURA, DESTINADAS AO ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS. AS SACOLAS DEVERÃO CONTER IMPRESSÃO PERSONALIZADA COM APLICAÇÃO DO SÍMBOLO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GARANTINDO IDENTIDADE VISUAL INSTITUCIONAL. O MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR BOA QUALIDADE, RESISTÊNCIA AO PESO E ACABAMENTO ADEQUADO, ASSEGURANDO DURABILIDADE E FUNCIONALIDADE NO USO COTIDIANO.	12.000,00	UND	0,47	5.640,00	0,01
95	AQUISIÇÃO DE CANECAS PERSONALIZADAS EM ACRÍLICO, COM CAPACIDADE DE 300 ML, CONTENDO A APLICAÇÃO DO SÍMBOLO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTINADAS À UTILIZAÇÃO INSTITUCIONAL EM AÇÕES, CAMPANHAS EDUCATIVAS, EVENTOS E ATIVIDADES DE PROMOÇÃO À SAÚDE, VISANDO FORTALECER A IDENTIDADE VISUAL DO ÓRGÃO, BEM COMO PROPORCIONAR MAIOR VISIBILIDADE E PADRONIZAÇÃO NOS MATERIAIS UTILIZADOS PELA GESTÃO PÚBLICA.	2.000,00	UND	7,31	14.620,00	0,01
96	AQUISIÇÃO DE COPOS PERSONALIZADOS EM ACRÍLICO, COM CAPACIDADE DE 330 ML, NO FORMATO TEMÁTICO “ZÉ GOTINHA”, CONTENDO A APLICAÇÃO DO SÍMBOLO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTINADOS À UTILIZAÇÃO EM CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, AÇÕES EDUCATIVAS, EVENTOS E ATIVIDADES DE PROMOÇÃO À SAÚDE, COM O OBJETIVO DE ATRAIR O PÚBLICO, ESPECIALMENTE INFANTIL, FORTALECER A IDENTIDADE VISUAL INSTITUCIONAL E INCENTIVAR A ADESÃO ÀS CAMPANHAS DE IMUNIZAÇÃO.	5.000,00	UND	6,42	32.100,00	0,01
97	AQUISIÇÃO DE BOTONS PERSONALIZADOS ALUSIVOS ÀS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE, COM ACABAMENTO DE QUALIDADE E IMPRESSÃO DE ALTA DEFINIÇÃO, CONTENDO ELEMENTOS VISUAIS EDUCATIVOS E O SÍMBOLO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA SECRETARIA DE SAÚDE. OS BOTONS DEVERÃO APRESENTAR PERSONAGENS E FIGURAS LÚDICAS QUE ESTIMULEM A ADESÃO À VACINAÇÃO, ESPECIALMENTE DO PÚBLICO INFANTIL, COMO: ZÉ GOTINHA, MARIA GOTINHA, SERINGA AMIGÁVEL (ESTILIZADA), SUPER-HERÓI DA VACINA, CRIANÇAS VACINANDO COM EXPRESSÃO DE ALEGRIA, ALÉM DE MENSAGENS EDUCATIVAS COMO “VACINAR É PROTEGER”, “EU ME VACINEI” E “DIGA SIM À VACINA”. AQUISIÇÃO DE BOTONS PERSONALIZADOS ALUSIVOS ÀS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE, COM ACABAMENTO DE QUALIDADE E IMPRESSÃO DE ALTA DEFINIÇÃO, CONTENDO ELEMENTOS VISUAIS EDUCATIVOS E O SÍMBOLO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA SECRETARIA DE SAÚDE. OS BOTONS DEVERÃO APRESENTAR PERSONAGENS E FIGURAS LÚDICAS QUE ESTIMULEM A ADESÃO À VACINAÇÃO, ESPECIALMENTE DO PÚBLICO INFANTIL, COMO: ZÉ GOTINHA, MARIA GOTINHA, SERINGA AMIGÁVEL (ESTILIZADA), SUPER-HERÓI DA VACINA, CRIANÇAS VACINANDO COM EXPRESSÃO DE ALEGRIA, ALÉM DE MENSAGENS EDUCATIVAS COMO “VACINAR É PROTEGER”, “EU ME VACINEI” E “DIGA SIM À VACINA”.	5.000,00	UND	0,65	3.250,00	0,01
98	SOLICITAÇÃO DE CONFECÇÃO DE CERTIFICADOS “PAPEL DE CORAGEM”, DESTINADOS A CRIANÇAS (MENINOS E MENINAS) PARTICIPANTES DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, COM O OBJETIVO DE RECONHECER O ATO DE CORAGEM, TORNAR O ATENDIMENTO MAIS ACOLHEDOR	5.000,00	UND	0,45	2.250,00	0,01

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Interv. Lance
	E INCENTIVAR A ADESAO ÀS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO, CONFECCIONADOS EM PAPEL CARTÃO, GARANTINDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.					
99	AQUISIÇÃO DE CARIMBOS PERSONALIZADOS COM OS PERSONAGENS "ZÉ GOTINHA" E "MARIA GOTINHA", DESTINADOS À UTILIZAÇÃO EM CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E AÇÕES EDUCATIVAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM O OBJETIVO DE TORNAR O ATENDIMENTO MAIS LÚDICO E ACOLHEDOR, ESPECIALMENTE AO PÚBLICO INFANTIL, INCENTIVANDO A ADESAO À IMUNIZAÇÃO E CONTRIBUINDO PARA A HUMANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. OS CARIMBOS DEVERÃO SER DO TIPO AUTOMÁTICO (AUTO ENTINTADO), COM TAMANHO APROXIMADO DE 4 A 5 CM, CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE E COM BOA DEFINIÇÃO DE IMAGEM, UTILIZANDO TINTA ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA E SEGURA PARA APLICAÇÃO NA PELE, NAS CORES AZUL OU PRETA, GARANTINDO DURABILIDADE, PRATICIDADE NO USO E SEGURANÇA PARA UTILIZAÇÃO EM CERTIFICADOS, CADERNETAS, FICHAS E TAMBÉM DIRETAMENTE NA PELE DAS CRIANÇAS.	500,00	UND	13,63	6.815,00	0,01
100	ADESIVO VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL PARA DECORAÇÃO DE PAREDES E PORTAS DE BLINDEX, EXECUTADOS NA SEDE DA CONTRATANTE OU EM SUAS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES.	1.000,00	M2	93,51	93.510,00	0,01
101	PLACA INFORMATIVA EM AÇO ESCOVADO 304, TAMANHO 60X60 CM, GRAVADA EM BAIXO RELEVO COM LOGOMARCA COLORIDA E TEXTO PERSONALIZADO. ACABAMENTO COM PINTURA AUTOMOTIVA DE ALTA DURABILIDADE. ACOMPANHA PORTA-PLACA COM ACABAMENTO AVELUDADO NAS CORES PRETO OU AZUL MARINHO. ARTE PARA GRAVAÇÃO SERÁ DESENVOLVIDA PELO REQUISITANTE.	60,00	UND	687,25	41.235,00	1,00
102	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS E AMBIENTES, EM ACRÍLICO 3MM, COR A DEFINIR, TAMANHO A DEFINIR.	500,00	M2	91,00	45.500,00	0,01
103	CADERNETA DA GESTANTE - CADERNETA COMPLETA COM ENCADERNAÇÃO. VERSÃO 8ª EDIÇÃO (2026) OU MAIS RECENTE. MODELO DA SAÚDE CONFORME LINK: HTTPS://BVSMS.SAUDE.GOV.BR/BVS/PUBLICACOES/CADERNETA_GESTANTE_8ED_REV.PDF	1.000,00	UND	9,91	9.910,00	0,01
104	CADERNETA DA CRIANÇA MENINA - CADERNETA COMPLETA COM ENCADERNAÇÃO. VERSÃO 5ª EDIÇÃO (2026) OU MAIS RECENTE. MODELO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE SEXO FEMININO CONFORME LINK:	1.000,00	UND	10,26	10.260,00	0,01
105	CADERNETA DA CRIANÇA MENINO - CADERNETA COMPLETA COM ENCADERNAÇÃO. VERSÃO 5ª EDIÇÃO (2026) OU MAIS RECENTE. MODELO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONFORME LINK:	1.000,00	UND	10,26	10.260,00	0,01

Valor Total: 1.291.240,08

1.2. Os valores estimados foram obtidos através de pesquisas de preço com fornecedores (IDs – 606498 e 606627), conforme documentos anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O Prazo de vigência do instrumento Contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser alterada ou prorrogada, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

2.1.2 Por tratar-se de registro de preços com validade de 12 (doze) meses, considerando que este prazo venha a atingir mais de um exercício, e que caso os empenhos efetuados não podem ser utilizados em diferentes exercícios, logo estes empenhos poderão ser cancelados em 31/12/2026, devendo serem efetuados novos empenhos no exercício seguinte.

2.1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.1.4 O objeto enquadra-se como serviço contínuo, de modo que o prazo de vigência inicial da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 (dez) anos, conforme previsão do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a administração ache vantajoso.

3. DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 29/2024.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

4.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

6.1.1 Sustentabilidade:

6.1.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações e Sustentáveis – CGU.

6.1.1.2 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

6.1.1.3 Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento e;

6.1.1.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs).

6.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.2.1 Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

6.3 Da vedação de contratação de marca ou produto:

6.3.1 Para a contratação do objeto NÃO haverá vedações ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

6.4 Da exigência de amostra:

6.4.1. Na presente contratação a Administração Pública Municipal entende não ser necessária a exigência de amostras.

6.5 Da exigência de carta de solidariedade:

6.5.1 Para fins de comprovação de capacidade técnica da empresa vencedora, o município poderá solicitar AMOSTRA de itens aleatoriamente, principalmente, daqueles, cujo valor obtido na disputa, seja muito baixo do estimado, ou visivelmente abaixo do preço de mercado ou inexecutável. As amostras comprovarão a capacidade técnica da empresa, desde que a empresa tenha cumprido todos os requisitos quanto ao prazo de entrega e qualidade.

6.5.2 Quando solicitadas as amostras, as mesmas deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias** após a formalização do pedido, sob pena de desclassificação no certame.

6.6 Subcontratação:

6.6.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

a) Fica vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

b) A subcontratação parcial do fornecimento só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/21;

c) A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do eventual contrato

6.7 Garantia da contratação:

6.7.1 Fica a empresa contratada dispensada da apresentação de garantia contratual, conforme previsto no art. 96 da lei Federal 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Condições de Entrega/Qualidade dos Produtos

7.1.1 De conformidade com os interesses da Administração Pública, será efetuados o fornecimento do objeto de forma **parcelada** dos produtos objeto deste Termo de Referência.

7.1.2 A empresa será responsável pela confecção da arte de acordo com o modelo enviado pela Secretaria/Departamento solicitante no momento da requisição. Após recebimento da requisição, a empresa terá até **15 (quinze) dias úteis** para a confecção da arte e entrega, em caso de atraso na entrega o fornecedor deverá justificar.

7.1.3 A ordem de fornecimento/Requisição será emitida pelas SECRETARIAS. Após emissão destas a empresa receberá por e-mail, enviado pelas SECRETARIAS. Os produtos deverão ser entregues na sua totalidade conforme Ordem de Fornecimento/Requisição ao fornecedor.

7.1.4 Para a execução do objeto a licitante vencedora deverá disponibilizar todos os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda dos serviços licitados, bem como mão-de-obra qualificada, possibilitando o atendimento de forma satisfatória, a fim de não comprometer o andamento e a demanda dos serviços da contratante.

7.1.5 Consideram-se incluídos no serviço de instalação, todos os materiais, mão de obra, acessórios e/ou complementos necessários para a completa execução dos serviços propostos, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes

7.1.6. Apresentar qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

7.1.7 Ser transportados adequadamente de acordo com as condições em que seja mantida a sua qualidade;

7.1.8 Ser acondicionados em embalagens lacradas, devidamente identificados e em perfeitas condições de armazenagem.

7.1.9 Os produtos em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria solicitante.

7.1.10 Deverá constar na nota fiscal o nº do empenho e do processo

7.2. LOCAL PARA ENTREGA

7.2.1. As aquisições poderão ser fracionadas, desta forma os locais para entrega serão informados no ato do pedido.

Endereço
Hospital Municipal - Rua Castanheira, 3511 - Centro.
Ubs Jose Ronaldo - Rua Maranhão Nº 4.889 Centro.
Ubs Jois Antônio De Souza - Rua Mato Grosso Nº 4.366 - Centro
Farmácia Municipal - Av. Guaporé Nº 3.282 Centro.
Ubs Natalia Fabiano Av. Guaporé Nº 3281 -Centro
Ubs Luiza Mauricio Simões Av. Solimões Nº 4400 Centro.
Secretaria Municipal De Saúde Av. Paulo De Assis Ribeiro Nº 4.132 - Centro
Centro Caps I - Av. Paulo De Assis Ribeiro Nº 4132 - Centro
Sala Do Conselho Municipal De Saúde Av. Paulo De Assis Ribeiro Nº 4.132 - Centro
Casa De Acolhimento: Rua. Parecis Nº 4115, Centro
CCIA I Av. Solimões 4.352 - Centro
Salão Da Terceira Idade: Rua Tiradentes 4.797 Agendar Pelo Telefone (69) 3341 3526 - Centro
CCIA II: Rua Parecis Nº 5.454, Fone (69) 3341-4847
CRAS: Rua Raimundo Alves De Souza 4.195 Centro

APAE: Rua Goiás Nº 4.267 Centro
Semdesfat: Rua João Naue Nº 4134 Telefone (69) 3341 4209 - Centro
Conselho Tutelar: Rua João Naue Nº 4.142 Telefone (69) 3341 1403 - Centro
Guarda Mirim: Av. Solimões 4352 Centro
Creche Municipal Pingo De Gente - Avenida Tapajós, Nº 3.981- Centro
Tarsila Do Amaral, Avenida Tapajós, Nº 4.132- Centro
Associação De Pais E Amigos - Apae - Avenida Tapajós, Nº 4132 - Centro
Escola E. F. Governador Angelo Angelin, Rua Cambará, Nº 5151 Centro.
Escola E. F. Julieta Vilela Veloso, Rua Bartolomeu Bueno, Nº 474 Centro.

Escola E. F. 16 De Junho, Avenida Rio Madeira, Nº 4870 Centro.
Escola Getúlio Vargas - Linha 06 - Esquina Com A 2ª Eixo Zona Rural
Escola Prof.ª Clair Da Silva Whey - Linha 04 - Esquina Com A 1ª Eixo Zona Rural
Escola Gilberto Amado - Linha 04 Km 13 - Rumo Ao Rio Colorado Zona Rural
Escola - Dom João VI, Linha 01 Km 13 Sentido A Vilhena Zona Rural
Escola Planalto, Linha 02 Esquina Com A 2ª Eixo Zona Rural
Secretaria Municipal De Educação = Av. Paulo De Assis Ribeiro, Nº 3.956 Centro.
Secretaria Municipal De Administração, Planejamento e Finanças = Av. Paulo De Assis Ribeiro, Nº 4132, Centro.
Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude: Av. Paulo De Assis Ribeiro Nº 4132, Centro.
Secretaria Municipal De Meio Ambiente, Turismo e Cultura: Sematur - Av. Paulo De Assis Ribeiro, (Prédio Ceplac), Centro.
Tiro De Guerra: Avenida Tapajós Nº 5187, Centro.
Secretaria Municipal De Administração Planejamento e Finanças: Av. Paulo De Assis Ribeiro Nº 4132, Centro.
Gabinete: Av. Paulo De Assis Ribeiro Nº 4132, Centro.

7.2.2 O fornecedor deverá entregar o objeto deste certame de acordo estritamente com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

7.3 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.3.1. O prazo de garantia legal é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.3.2. A garantia oferecida pela Contratada cobrirá defeitos de impressão, falhas de acabamento, erros de diagramação (em desacordo com a prova digital homologada), problemas de fixação/durabilidade nas placas ou divergências nas especificações dos papéis e gramaturas.

7.3.3. Uma vez notificada pela Administração, a Contratada realizará a substituição, a correção ou a nova impressão dos materiais que apresentarem vício ou defeito, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da notificação formal.

7.3.3.1. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e expressamente justificada da Contratada, desde que aceita pela Contratante.

7.3.4. Na hipótese de rejeição de apostilas ou materiais de uso contínuo e essencial, a Contratada deverá priorizar a reposição parcial ou total dos itens rejeitados de forma a não interromper as atividades administrativas ou pedagógicas da Contratante.

7.3.5. Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação ou sem a apresentação de justificativa aceita pela Contratante, fica a Administração autorizada a aplicar as sanções cabíveis, além de exigir o ressarcimento por eventuais prejuízos causados pela falta do material.

7.3.6. O custo referente ao frete, transporte e logística de retirada dos materiais defeituosos e entrega dos novos produtos corrigidos será de responsabilidade exclusiva da Contratada.

7.3.7. A garantia do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Colorado do Oeste/RO, poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 Fiscalização:

8.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo designada como Fiscal de Contrato a Sra. **ROSELI CONCEIÇÃO FELICIANO**, Assessora de Gestão de Contratos, podendo ser substituída por servidor formalmente designado, sendo permitido o apoio técnico de terceiros para subsidiá-la no desempenho de suas atribuições, sem prejuízo de sua responsabilidade pela fiscalização contratual.

8.6.1.1 Fiscalização Técnica:

8.6.1.1.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6.1.1.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.6.1.1.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6.1.1.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.6.1.1.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.6.1.1.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.6.1.2 Fiscalização Administrativa:

8.6.1.2.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.6.1.2.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.7 Gestor do Contrato:

8.7.1 Fica designado como gestores do contrato os ACESSORES ESPECIAIS DAS SECRETARIA SOLICITANTES: **Cleison Passos da Silva** – Assessor Especial de Saúde, **Neurivan De Souza Almeida** – Assessora Especial De Governo, **Elzimar Grei Coelho** - Assessora Esp. de Des. Social da Família e do trabalho, **Glauimar Fatima Silva Mezzomo** – Assessora Especial de Meio Amb. Turismo e Cultura, **Wender de Souza Castro Silva** - Assessor Especial De Esporte, Lazer e Juventude, **Jean Lopes Reis** - Assessor Especial De Adm. Planejamento e Finanças, **Josemar Beatto** - Assessor Esp.de Agricultura, Pec. e Infraestrutura, **Elizangela Lima Oliveira** – Assessora Especial de Educação.

8.7.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.7.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.7.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.7.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.7.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.7.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 Recebimento:

10.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **2 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2 Liquidação:

10.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.2.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o):

a) Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, CNPJ nº 04.391.512/0001-87.

10.2.3 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.4 As Notas Fiscais correspondentes à execução do contrato deverão ser emitidas discriminando o que segue:

- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) número do contrato/empenho e do processo,
 - d) dados do órgão contratante;
 - e) informações bancárias da Contratada, que permitam realizar o pagamento;
 - f) o período respectivo de execução do contrato;
 - g) o valor a pagar; e
 - h) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
 - i) outras informações correlatas, exigidas pelo setor administrativo competente, se for o caso.
- 10.2.5 Para fins de liquidação das despesas e verificação da manutenção das mesmas condições de Habilitação por parte da Contratada, o Órgão responsável pela contratação, deverá encaminhar ao Setor responsável pela liquidação os documentos conforme segue:

I. Nota Fiscal, contendo:

- a) carimbo de atesto e assinatura do Conferente e do Fiscal do Contrato ou outro instrumento utilizado;
- b) todas as exigências contidas no subitem 10.2.4, deste termo.

II Certidões de regularidade:

- a) certidão Negativa de Débito com a União/INSS;
- b) certidão Negativa de Débito Estadual, da sede da contratada;
- c) certidão Negativa de Débito Municipal, da sede da contratada;
- d) certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo TST;
- e) certidão de Regularidade com o FGTS.

III Laudo, conforme modelo sugerido pela Administração Municipal; e

IV Autorização de Compra (ou AF), quando for o caso;

10.2.6. Se a contratada, eventualmente, apresentar certidão de regularidade fiscal e trabalhista com pendência de débitos, sem prejuízo do recebimento por aquilo que já havia sido regularmente executado, será notificada para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da

regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.9 As parcelas efetivamente executadas do objeto, terão seus pagamentos realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao órgão fiscalizador.

10.2.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.2.11. Caso se faça necessária a retificação de nota fiscal por culpa da Contratada, o prazo para pagamento terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da nota fiscal corrigida ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

10.3 Prazo de pagamento:

10.3.1 O pagamento será efetuado no **prazo de até 10 (dez) dias uteis, contados da finalização da liquidação da despesa**, conforme seção anterior, nos termos da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022**.

10.3.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.3.7 Os pagamentos serão realizados por transferência online em conta corrente, preferencialmente nas Agências do Banco do Brasil. Para outras Agências estão sujeitas à cobrança de taxas (TED ou DOC), este valor será descontado do fornecedor contratado;

10.3.8 Conforme Decreto Municipal nº 284 de 29 de Agosto de 2023
(https://transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/detalhe_documento.php?id_publicacao=18509&nomeaplicacao=publicacao). Este decreto regulamenta a retenção de Imposto de Renda na fonte, conforme

Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. A retenção do Imposto de Renda será feita na fonte, ou seja, o Município de Colorado do Oeste já irá reter o Imposto de Renda ao efetuar pagamentos de produtos e serviços adquiridos a partir do dia 1º de setembro de 2023. Para tanto, o fornecedor do produto/serviço emissor da nota deverá discriminar no campo adequado da Nota Fiscal a alíquota correta para o desconto.

10.3.10 As notas fiscais devem ser emitidas para a Razão Social especificada nas “Informações para o Fornecedor” das “Ordens de Fornecimento/Empenho”, constando número do empenho, item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

10.3.11 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas do edital de credenciamento no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

10.4 Antecipação de pagamento:

10.4.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.5 Cessão de crédito:

10.5.1 A presente contratação não permite a cessão de crédito.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, na **Intenção de Registro de Preço**, com fundamento no art. **28, Inciso I e artigo 82, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021, Decretos**

Municipais nº 026/032/2024. Com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

11.1.2. Para o presente processo, será adotado o sistema de registro de preços, com fundamento no artigo 82 da Lei nº 14.133/21.

11.2 Forma de fornecimento:

11.2.1 O fornecimento do objeto será **parcela única ou em quantitativo especificado pelo contratante** dos produtos objeto deste Edital

11.3 Critério de Habilitação – Documentação Exigida

11.3.1 Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

11.3.2 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

11.4 Habilitação jurídica:

11.4.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.4.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4.3 **Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;**

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.4.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.4.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.4.8 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

11.4.9 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

11.4.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5 Habilitação trabalhista:

11.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal.

11.5.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

11.5.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.5.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.5.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.6. Qualificação Econômico-Financeira

11.6.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

11.6.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.6.3 **Balanco patrimonial,** demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

11.6.4 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.6.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.6.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.6.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.6.8 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

11.6.9 DA DISPENSA DO BALANÇO PATRIMONIAL PARA O MEI:

I) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar o balanço nos termos da lei. Contudo, o **Microempreendedor Individual (MEI)** está **dispensado** da apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis, em conformidade com o disposto no **art. 1.179, § 2º, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil)** e no **art. 18-A, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que o valor estimado para a contratação (item ou lote) não ultrapasse o teto de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).**

II) Em itens ou lotes que os valores que não ultrapasse o teto de **R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**, para fins de habilitação, o MEI deverá apresentar, em substituição ao balanço a **Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI)** relativa ao último exercício fiscal.

III) Em itens ou lotes que os valores ultrapassarem o teto de **R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**, deverá cumprir integralmente com as exigências de qualificação econômica destinadas às demais empresas, inclusive com a apresentação do **Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis.

1.6.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.7 Qualificação Técnica:

11.7.1 A LICITANTE deverá pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.

11.7.2 O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

11.7.3 Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema licitane.

11.7.4 Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

11.7.5 Em hipótese alguma será aceito pela Administração Pública atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringir ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

11.7.6 As certidões deverão estar válidas na data da solicitação dos documentos de habilitação, salvo os casos beneficiários da lei 123/2006.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.291.240,08 (Um milhão, duzentos e noventa e um mil, duzentos e quarenta reais e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

13. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 Serão reajustados os preços, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para reajuste, conforme o IPCA.

13.2 **Será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro**, de acordo com o inciso II, art. 124 da lei 14.133/2021, para restabelecer a relação inicialmente pactuada objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devendo ser requerido e comprovado pela CONTRATADA.

14. DO REAJUSTE

14.1 O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Ao que se refere à dotação orçamentária, o **artigo 69 § 6º do decreto municipal nº 026/2024** prevê que só será necessário a indicação orçamentária apenas para formalização de contrato, por tanto, como essa aquisição procede em forma de Registro de Preço, não se faz necessário.

15.2. Da fonte de Recursos: SUS/FNAS/FEAS/PRÓPRIO/FUNDEB/EMENDAS/TRASFERÊNCIAS ESPECIAIS.

16 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d) Multa por Descumprimento Contratual (Compensatória): multa compensatória, arbitrada em valor compatível e proporcional aos possíveis danos causados à administração;
- e) Multa por Atraso: a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de até 30 dias, a contar da comunicação oficial. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- f) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 16.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 16.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 16.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 16.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo nela constante.
- 16.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.8 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.9 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- 16.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 16.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 16.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

17. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 17.2 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

- 18.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;
- 18.2 Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;
- 18.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;
- 18.4 Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor.

19. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. O prazo de vigência deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação no PNCP. Podendo ser prorrogada, no interesse da Administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.
- 19.2. Considerando a Resolução nº 434/2024/TCERO, no ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preço, atendidas as condições previstas no art. 84, da Lei nº 14.133/2021, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.**

20. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 20.1. A referida contratação encontra-se amparada pelo Plano Anual de Compras (PAC) 2026, Plano Plurianual (PPA) 2026 – 2029, que está em elaboração e pela Lei Orçamentária Anual (LOA).
- 20.3. Anexo externo deste Termo de Referência segue o Estudo Técnico Preliminar.

21. DA ANÁLISE DE RISCO:

- 21.1 Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133 de 2021, entende-se que a menos complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de **Análise de Risco**.

21.2 Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Está vinculado a este Termo de Referência às Leis nº 14.133/2021, Decreto Municipal, bem com as demais legislações de vigência.
- 22.2. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 22.3. Fica eleito o foro da Comarca de Colorado-RO como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas do Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
- 22.4. Este termo de referência foi elaborado com base nas informações constantes no Estudo Técnico.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
LICITANTE _____ CNPJ: _____ TEL. FAX: _____ E-MAIL: _____ ENDEREÇO: _____
C. CORRENTE: _____ AG.: _____ BANCO: _____

Item	Quant.	Und	Descrição do objeto	Marca	Valor unitário	ValorTotal
VALOR TOTAL EM R\$						

Prazo de validade da Proposta: _____ (_____) dias (mínimo 60 dias)

Outras informações:

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros,taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, _____ de _____ 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO
Pregão Eletrônico Nº 33/2026

CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, inscrita no CNPJ n.º 04.391.512/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, no Município de ____/____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, Identidade RG nº _____, CPF nº _____os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL

I. Constitui objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PERSONALIZADOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, em conformidade com as especificações e descrições do Termo de Referência-Anexo I e modelo proposta de preços - Anexo II do edital amparado legalmente por nota de empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

I. O prazo máximo para fornecimento 30 (trinta) dias, da apresentação da nota de empenho e apresentação de Ordem de Fornecimento/Requisição ao fornecedor, ou conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, contendo o local de entrega, CNPJ correspondente e demais informações pertinentes, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do edital).

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAIS A SEREM ATENDIDOS

Conforme o termo de referência anexo I.

CLÁUSULA QUARTA - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação:

- I. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- II. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento:

- I O pagamento será efetuado no **prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa**, conforme à **IN - SEGES/ME Nº 77/2022**.
- II. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, observadas as retenções correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais, seguindo a ordem de cronologia de pagamentos da Administração, conforme Lei 14.133/2021.
- III. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- IV. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- V. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta nos registros cadastrais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- VI. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- VII. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece a lei.
- II. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque na lei.
- III. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;
- IV. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- V. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, à PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado;
- VI. Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços, inclusive, as relativas ao seu transporte.
- VII. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.
- VIII. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a lei 14.133/2021.
- IX. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- X. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XI. Tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018.).
- XII. Cumprir as orientações do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;
- XIII. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.
- II. Emitir Autorizações de Fornecimento, contendo especificações, quantidades, a data e o nome do servidor responsável;
- III. Disponibilizar um servidor para conferir a entrega dos objetos; não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
- IV. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- V. Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.
- VI. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- VII. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- VIII. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IX. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- X. Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e Termo de Referência.
- XI. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do Termo de Referência.
- XII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus

empregados, prepostos ou subordinados.

XIII. Tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018.).

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/EXECUÇÃO CONTRATUAL

I. FISCAL DE CONTRATO: A DEFINIR PELAS SECRETARIAS.

II. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

III. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

IV. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

V. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

VI. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

VII. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

VIII. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

IX. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

X. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

XI. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

XII. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das sanções cabíveis e que ultrapasse sua competência.

XIII. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

XIV. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

XV. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

XVI. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

XVII. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

XVIII. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal empresa:

XIX Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais estaduais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA OITAVA - GESTÃO DO CONTRATO

I. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

II. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

III. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

IV. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

V. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

- a) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

II. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções no Art. 156, da Lei nº 14.133/21, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

III. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos;

c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado;

IV. As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. O prazo de vigência deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação no PNCP. Podendo ser prorrogada, no interesse da Administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

II. Considerando a Resolução nº 434/2024/TCERO, no ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preço, atendidas as condições previstas no art. 84, da Lei nº 14.133/2021, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADESÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

I. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

II. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

I. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

II. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

III. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

IV. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

I. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem expressa concordância da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

I. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

I. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, porquanto o objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:

I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;

II. Conforme Decreto Municipal nº 284 de 29 de Agosto de 2023 (https://transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/detalhe_documento.php?id_publicacao=18509&nomeaplicacao=publicacao). Este decreto regulamenta a retenção de Imposto de Renda na fonte, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. A retenção do Imposto de Renda será feita na fonte, ou seja, o Município de Colorado do Oeste já irá reter o Imposto de Renda ao efetuar pagamentos de produtos e serviços adquiridos a partir do dia 1º de setembro de 2023. Para tanto, o fornecedor do produto/serviço emissor da nota deverá discriminar no campo adequado da Nota Fiscal a alíquota correta para o desconto.

III. As empresas optantes pelo Simples Nacional não terão retenção na fonte, conforme disposições legais. Para tanto, a empresa deverá comprovar sua situação junto ao Simples Nacional periodicamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

I. Está vinculado a este Termo de Referência às Leis nº 14.133/2021, Decretos Municipais, bem como as demais legislações de vigência.

II. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

III. Fica eleito o foro da Comarca de Colorado-RO como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas do Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

IV. Este termo de referência foi elaborado com base nas informações constantes no Estudo Técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA
TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME
CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - CEP 76.993-000
Fone 069- 3341-3421
E-mail semaf@coloradodoeste.ro.gov.br / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO



Documento assinado eletronicamente por **Isaque Almeida Chaves, Assessor Tec. de Gestão do Planejamento**, em 28/07/2026 às 11:07, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 095 de 29/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **609224** e o código verificador **C16EE895**.

Referência: [Processo nº 1-900/2026](#).

Docto ID: 609224 v1